



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, de um lado com **contratante MUNICIPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202 - Centro, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **contratada** a empresa **MARLI DE CARVALHO ROCHA - ME**, com sede na Rua Belo Horizonte, n.º 196 - Loja 01 - Belvedere Clube dos 500, Município de Guaratinguetá, CEP 12523-010, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 15.735.786/0001-62, aqui representada pela Senhora **MARLI DE CARVALHO ROCHA**, residente e domiciliada na Rua Rafael Mollica, n.º 240 - Parque Residencial Beira Rio, Município de Guaratinguetá, CEP 12517-600, Estado de São Paulo, tem entre si e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório n.º 014/2015 na modalidade Convite n.º 008/2015, o seguinte:

Cláusula 1.ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa no ramo de Toldos para confecção e instalação de 01 (um) toldo cobertura Sombrite com as seguintes medidas 10,00 x 10,00 metros perfazendo um total de 100,00 metros quadrados em ferragem pintada de tinta esmalte azul instalado sobre o parque de diversão na EMEF "Professor Júlio César da Costa Sampaio Filho".

Cláusula 2.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço ajustado para a confecção dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) 30 (trinta) dias após a entrega do toldo instalado, mediante apresentação das Notas Fiscais.

Cláusula 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com o estipulado no edital.

Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprazadas, na cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL

5.1 - Pela rescisão deste contrato fica estipulado multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: _



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0005.2.009 - Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento
do Ensino Básico - FUNDEB - 40%

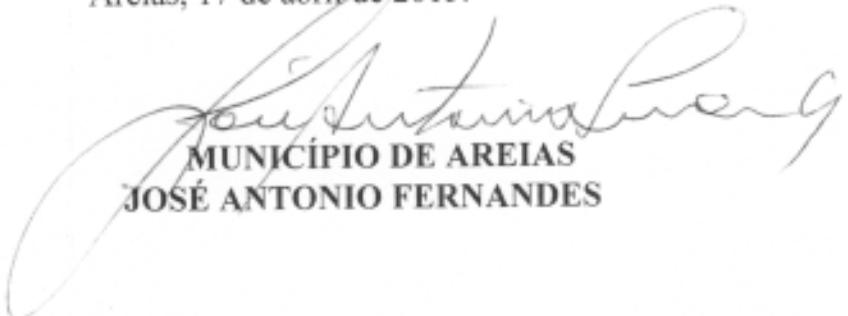
57 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Cláusula 7.^a - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 17 de abril de 2015.


MUNICÍPIO DE AREIAS
JOSÉ ANTONIO FERNANDES


MARLI DE CARVALHO ROCHA - ME
MARLI DE CARVALHO ROCHA CURI

Testemunhas:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-